SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3706

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 488

PORTARIA Nº 488/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Brasília-DF, com a finalidade de se reunir com o gabinete do Senador Vanderlan Cardoso e visita a Deputados Federais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:101D1BB8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 489

PORTARIA Nº 489/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Brasília-DF, com a finalidade de se reunir com o gabinete do Senador Vanderlan Cardoso e visita a Deputados Federais, no dia 18 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6146E21B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 490

PORTARIA Nº 490/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede progressão funcional à servidora Gerusa de Freitas Ribeiro Araujo e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o Parecer da Comissão de análise dos pedidos de progressão e a decisão do Presidente da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional à servidora **Gerusa de Freitas Ribeiro Araujo**, a contar de 22 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 1.785/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A51AA7CC

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025061104440434
FORNECEDOR: FRANCIEL DE MORAIS SANTANA LTDA
CNPJ: 24.209.527/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 9.000 E 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 8.500,80 (Oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025061104440434, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 9.000 E 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, com base
no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 14 de novembro de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C485B355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 396/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de brinde para sorteio da campanha de multivacinação E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de brinde para sorteio da campanha de multivacinação;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de brinde para sorteio da campanha de multivacinação para o para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de brinde para sorteio da campanha de multivacinação para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°423– CENTRO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 926,50 (novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°423– CENTRO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO para contratação de empresa para aquisição de brinde para sorteio da campanha de multivacinação para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°423– CENTRO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:223FE716

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 397/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliário E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de mobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 24.533,00 (vinte quatro mil quinhentos e trinta e três reais)**, em favor da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C52F8590

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 399/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliário E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de mobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.487,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**, em favor da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A3F0C750

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 4590/2025

Pregão Presencial: nº 022/2025

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Fiicolândia, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 02/12/2025

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 17 de novembro de2025.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BBA7F21B

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 398/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliário E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de mobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.487,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**, em favor da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58,localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – QUADRA: 73; LOTE: 05;– SETOR CAMPINAS - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FC0AB6F1

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 400/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO**;

CONSIDERANDO a necessidade da OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO**, por meio da empresa **LS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.418.048/0001-27, com sede na Rua K, QD. E, LT. 15, Setor Alvoradinha, Alvorada do Norte - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 41.962,14 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos),** para a **OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTE COM MÍSULA, CÓRREGO AMADOR - FAZENDA SERRA, EM AMARALINA, GO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 de novembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1CB35CBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 17/2025 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa MOTO ASA PERÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.418/00001-01, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade na prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço mecânico em motocicleta para manutenção e conservação das motos do ESF-Miramont Vieira Cardoso do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço mecânico em motocicleta para manutenção e conservação das motos do ESF-Miramont Vieira Cardoso do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: MOTO ASA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.418/0001-01, com sede na Rua Bahia, s/n°, QD. 105, LT.29-B, Bairro Mato Grosso, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EA62985B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA,** com sede na Av. Belchior de Godoy, n° 235, Anhanguera, Goiás, por sua CPL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia **28/11/2025** as **08:00**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025** do tipo **MENOR PREÇO** por item para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 0KM,** conforme especificação constante no respectivo Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos se encontram à disposição dos interessados pelo site www.anhanguera.go.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (64) 3469-1265 (CPL), das 08hs às 11hs e das 12hs às 16hs. ANHANGUERA (GO), 14 de novembro de 2.025.

CLEITON CÉSAR GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:BD834670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1629/2025

PORTARIA FMS Nº1629/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **13/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C08A605E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1630/2025

PORTARIA FMS Nº1630/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **13/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:38D1EAC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1631/2025

PORTARIA FMS Nº1631/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS– **PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **13/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:65FEDEEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1632/2025

PORTARIA FMS Nº1632/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **14/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:51E2B23E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1633/2025

PORTARIA FMS Nº1633/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **13/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4F52F461

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 420

PORTARIA Nº 420/2025 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem às cidades de

JATAI E GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM JATAI NO SICOOB E GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS, FGM E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA AMESGO,** com saída no dia **17/11/2025** e retorno previsto para o dia **20/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 07 alimentações no valor de R$ 420,00 e Despesas de 03 Pernoites no valor de R$ 840,00, **com o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F8EA5261

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 421

PORTARIA Nº 421/2025 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem às cidades de **JATAI E GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM JATAI NO SICOOB E GOIÂNIA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS, FGM E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA AMESGO,** com saída no dia **17/11/2025** e retorno previsto para o dia **20/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 04 diárias, **com o valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6A2ADA99

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 422

PORTARIA Nº 422/2025 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem às cidades de **JATAI E GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO EM JATAI NO SICOOB E GOIÂNIA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS, FGM E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA AMESGO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **17/11/2025** e retorno previsto para o dia **20/11/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 07 alimentações no valor de R$ 420,00 e Despesas de 03 Pernoites no valor de R$ 840,00, **com o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5F86D6AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PROCESSO Nº 16946/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME
CONTRATADA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à implantação de lavador de veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu/GO, sob Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 15.640,50 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026
.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:98B8EABA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PROCESSO Nº 16946/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME
CONTRATADA: L DALMOLIN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à implantação de lavador de veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu/GO, sob Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 17.636,95 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CDB87F35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
PROCESSO Nº 16946/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME
CONTRATADA: METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à implantação de lavador de veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu/GO, sob Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:07B91AE1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
PROCESSO Nº 16946/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME
CONTRATADA: W. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à implantação de lavador de veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu/GO, sob Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR R$ 15.484,98 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026
.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6E4B0D3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 016/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 6286/2025
NUMERO DO TERMO: 001.016/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BRAGANHOLO E VENTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, Consultoria e execução orçamentária/contábil e outras atribuições próprias a função, à Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 016/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais),** para o período aditivado. O valor do contrato inicial era de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** e em consequência deste Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 62.400,00** (**sessenta e dois mil e quatrocentos reais**).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8B0016BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO 257 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 257/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19167/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ITAME-INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na Organização de Processo Seletivo Público, abrangendo a organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação, confecção das seguintes à etapa de inscrição, elaboração de prova objetiva, prova de títulos e análise de pré-requisito, análise de recursos, revisão de questões, processamento e classificação final do município de Chapadão do Céu - GO. A seleção destina-se ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).
VALOR: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 14 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A243BD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178 2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 178/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
NUMERO DO TERMO: 001.178/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AVI TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de comunicação de dados entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu-GO, sede administrativa, e todas as suas unidades de atendimento, chamado de Rede Lan To Lan (L2L).
DO PRAZO:
prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 178/2025 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais),** para o período aditivado.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6526A1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025
PROCESSO Nº 11979/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material Ferroso para uso das fabricações e manutenções das Lixeiras que são utilizadas na Coleta de lixo do Município de Chapadão do Céu - GO. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 276.820,00 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DE1BB833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 223/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
PROCESSO Nº 10684/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, itens de manutenção e estruturas destinados à decoração natalina de 2025, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chapadão do Céu – GO. Fundamentado no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C16C57AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013 2025

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 013/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
NUMERO DO TERMO: 001.013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, bem como a disponibilização do acervo normativo atualizado em plataforma online devidamente certificada, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a notória especialização da empresa contratada e a declaração de exclusividade expedida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software).
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo contratual conforme solicitação da contratada.
DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 013/2025 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 30 de janeiro de 2026 até o dia 29 de janeiro de 2027.
DO VALOR: fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais),** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FFF16ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017 2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 017/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 843/2025
NUMERO DO TERMO: 001.017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AVI TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de dois links de internet sendo um para a rodoviária municipal e outro para um link auxiliar na prefeitura municipal.
DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 017/2025 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 31 de janeiro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2027.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 4.797,60 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:23067B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 071/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75523/2023
NUMERO DO TERMO: 004.071/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RIBEIRO & ALVES ADVOCACIA
OBJETO Contratação de empresa especializada para a atuação direta no contencioso judicial, consultoria e assessoria jurídica tributária,

acompanhamento e orientação nas contratações diretas e nas demais modalidades licitatórias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 071/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 239.035,20 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos),** para o período aditivado. O valor do contrato inicial era de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)** e em consequência do 1º, 2º, 3º e deste Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 877.070,40** (**oitocentos e setenta e sete mil, setenta reais e quarenta centavos**).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:32A5BE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 870/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 870/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2.511/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 13/10/2023 a 12/10/2025, no total de **2%** ao servidor **ROBERIO RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3F77B985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 871/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 871/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2.323/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 01/03/1999 a 29/02/2024, no total de **25%** ao servidor **VALDECIR GOMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A86F8712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 872/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 872/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2.309/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 07/07/2023 a 06/07/2025, no total de **2%** ao servidor **VILSON ALVES SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FA23BD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 873/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 873/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.938/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o servidor Sr. **CARLOS EDUARDO PAULA DE**

FREITAS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A1CC56BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 874/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 874/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 2.959/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Professora Jane Fatima Rigodanzo, no período de 10/03/2026 a 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:16F9FCE7

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº. 009/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78599/2024
NUMERO DO TERMO: 002.009.2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma e Web e Android com parametrização de impressão de QR ODE para pagamento das faturas através do PIX; locação de software incluindo manutenção e suporte, para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços na plataforma Web e Android, e locação de equipamentos para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto e esgoto, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da SANEACÉU - Sistema de Esgoto no município de Chapadão do Céu – GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 009/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.**
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**, totalizando um valor de R$ **39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)** para o período aditivado. O valor do contrato inicial era de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)** e em consequência do 1º e deste Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 112.380,00** (**cento e doze mil, trezentos e oitenta reais**).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5812315C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 068/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17284/2025
NUMERO DO TERMO: 001.068/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: GILSON JOSE TEIXEIRA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: ITEM **130 -** CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM² – COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO EM PVC, CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 5410, da marca Sil para a marca Corfio.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:677A210D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 26/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO XL 200.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, I, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade de licitação, para SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO XL 200.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.137.950/0001.62 com sede na AV. Castelo Branco, nº 1.097, setor Coimbra, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio **CRISTIANO ALVES MARCOS DE OLIVEIRA** portador do RG nº. *****84 SSP-GO, inscrito no CPF nº ***. ***.161.91.

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso I, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO XL 200**,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DIORAMA-GO, aos 17 de novembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:67464174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.909/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.909/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO MESAS E CADEIRAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:777EEC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.368/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.368/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND 7630 E CAMINHÃO CRM PAC2.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:87B00BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.462/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.462/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7F645FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.469/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.469/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CC5B94DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX PARA SALA DE RAIO X, ESTES DEVEM SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE RAIO X RC 300 D NÚMERO: 1548, SÉRIE: 021, CONFORME PLANO DE TRABALHO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA DEPUTADA LEDA BORGES, Nº DE PROPOSTA: 10523857000124001 DO ANO DE 2024 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **04 de dezembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **23/2025**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3CF5A91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA SA
Nº CONTRATO:	166/2025
CNPJ/CPF:	90.180.605/0001-02
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR E DE SEGURO DE DANOS CORPORAIS DE/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS E TRIPULANTES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 17/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 9.813,83 (nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000426 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000302 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 SUBELEMENTO: 69
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	17/11/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 17 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E3093DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Diorama-GO, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO XL 200, contrato no valor de **R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, aos 17 de novembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7896E614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 193/2025

Diorama - GO, 17 de novembro de 2025.
Decreto nº 193/2025

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 17 de novembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO CONSAGRADO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2025**, sexta-feira, em razão do feriado do dia 20 de novembro do mesmo ano - Dia da Consciência Negra, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:79B10A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 49.576.082/0001-06, telefone: (62) 9 9923-4154, através de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2025** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **046/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) NOTEBOOKS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 0231/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:581C8288

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 379/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) DANIELE BARRETOS DA SILVA, CPF nº 064.878.771-07, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:243F139F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 380/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024
homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a)) NADSON BESERRA CAVALCANTE, CPF nº 058.761.831-05, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MECANICO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F0DD5B65

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 381/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato MARIANNA SILVA FERREIRA, CPF nº 020.312.611-42, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:43E52A94

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 382/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70,
caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LUCAS DA ROCHA COSTA, CPF nº 076.213.761-47, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA - CATEGORIA B, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2A5B65B3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 383/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EDIVALDO ANTONIO DOURADO DA SILVA, CPF nº 006.008.451-09, aprovado(a) noConcurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BBAABC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 450/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 450/2025

Processo: 10686/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Contratada: GRAFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, CPF/CNPJ sob nº 32.648.923/0001-40
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 042/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDST DE FLORES DE GOIÁS
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 146.770,00 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPC. Decreto 231/2025. 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F9CF67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 451/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 451/2025

Processo: 10686/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Contratada: SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA, CPF/CNPJ sob nº 51.187.621/0001-67
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 042/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDST DE FLORES DE GOIÁS
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 60.420,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPC. Decreto 231/2025. 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4AD990A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO, torna público por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Guaraíta/GO, que às 9h, do dia 11.12.2025, em sessão pública, estará realizando de forma presencial, a abertura dos envelopes referentes a licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 05/2025 (Processo nº 3007/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por empreitada global, destinada a construção de UBS-TIPO 1, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 389,78M², na Rua Julião Martins Coelho esq. com Rua Antônio Ferreira, Qd. 03, Lt. 05, St. Oleone Rodrigues Siqueira, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 8.205/2025), conforme consta da Proposta nº 11284175000125001 (Funcional Programática 10301511985810001). O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou na sede do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto".

Guaraíta/GO, 17 de novembro de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E9FE3314

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Processo nº 3071/2025.
Objeto: Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, visando sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
ENTIDADES: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
DETENTORAS: AQUARELLA CASA LTDA – ME - CNPJ nº 57.015.159/0001-05
LASER FIX LTDA – ME - CNPJ nº 43.610.928/0001-09
LÁZARO J. ASSUMPÇÃO DE QUEIROZ & CIA - CNPJ nº 01.833.987/0001-98
D.B.O. CARDOSO & CIA LTDA – ME
FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº 11.093.698/0001-53
LÍDER AMARINHOS LTDA – ME - CNPJ nº 10.999.513/0001-01
A PASSARELA COMERCIAL DE TECIDOS LTDA – ME - CNPJ nº 26.945.873/0001-60
Dotações Orçamentárias: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 07.13.12.361.0052.2109.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO FMAS.
Vigência da Ata de Registro: 06 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.
Prorrogação da Ata de Registro: 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026, ou até que se esgote os itens licitados ou se conclua nova contratação.
Fundamentação Legal: Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Edital de Pregão nº 012/2024.

Guaraíta/GO, 05 de novembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:63DFF48F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 0019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h30 do dia 25 de novembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

manutenção em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 18 de novembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:4F54D4B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N° 862/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a referida contratação visa garantir melhores condições de trabalho às equipes, a adequada organização dos ambientes de atendimento, assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA,** inscrita no **CNPJ n° 46.478.678/0001-85**, neste ato representada pelo **Sr. EDIVAN BORGES DA COSTA, CPF nº 785.315.781-91**;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais),** em favor da empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ nº 46.478.678/0001-85,** para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 20 de outubro de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
Mara Rosa, 17 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:34DFC792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N° 867/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para acontratação de empresa para prestação de serviço no conserto de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço no conserto de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDOEssa contratação visa garantir a manutenção regular dos aparelhos, reduzir falhas e problemas técnicos, e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço no conserto de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço no conserto de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresaSERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 06.203.737/0001-98**, nesta representada por **LUIZ GONZAGA PIRES**, inscrito(a) no **CPF n° 100.453.761-15.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 19.710,00(dezenove mil, setecentos e dez reais),** em favor da empresa **SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 06.203.737/0001-98,** para a contratação de empresa para prestação de serviço no conserto de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 06.203.737/0001-98,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 17 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:55CBF41C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°859/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de itens de ferragista**.**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de itens de ferragista, conforme solicitado a secretaria de habitação e urbanismo.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO**, inscrito no **CNPJ 15.570.206/0001-24**, neste ato representado pelo **Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA**, CPF **nº 015.897.421-25**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.858,08(MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS);; em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO**, inscrito no **CNPJ 15.570.206/0001-24,** para a contratação para aquisição de itens de ferragista, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9C615129

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°869/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de kit psicobox atendendo às demandas do Hospital Municipal.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de kit psicobox atendendo às demandas do Hospital Municipal**.**

CONSIDERANDO O Psicobox organizador oferece compartimentos específicos e estrutura funcional que facilita o transporte, a manipulação e o uso dos instrumentos durante os atendimentos. Sua aquisição contribui diretamente para a qualidade das intervenções, aumentando a eficiência do trabalho e reduzindo o tempo gasto na preparação das sessões, e atendendo as demandas da farmácia do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público do Hospital municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de kit psicobox atendendo às demandas do Hospital Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de kit psicobox atendendo às demandas do Hospital Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. nº05.322.846/0001-61,** neste ato representado pela **Sr. DENIS ANTONIO MASSAGLI, inscrito no CPF sob nº110.376.198-62.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$10.056,00(DEZ MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS);** em favor da empresa **PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. nº05.322.846/0001-61,** para a contratação de empresa para a aquisição de kit psicobox, atendendo às demandas do Hospital Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. nº05.322.846/0001-61,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3324DDC1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 868, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12032/2025."

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Municipal nº 1.273/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, e o processo Administrativo nº 12032/2025;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	Eryka Jordanna de Sousa
CPF:	042.509.941-55
VALOR R$:	R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.
3º) Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 17 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E775C67

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no**dia08 de dezembro de 2025, às 09:00h**em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2025**, para**REGISTRO DE PREÇO**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11844/2025. Mara Rosa, aos 17 dias do mês de novembro de 2025. Publique-se**.**

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0ADE7331

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 05 de SETEMBRO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a prestação de serviços de lavagem, descontaminação, esterilização, acondicionamento, coleta, transporte e entrega de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11524/2025.

Mara Rosa, aos 17 dias do mês de novembro de 2025. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E4676A38

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº39.935.346/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 17/11/2025 À 17/11/2026
DATA DA ASSINATURA:17/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6EFCC774

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°163/2025.

Contrato n°163/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. nº05.322.846/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT PSICOBOX, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR:R$10.056,00(DEZ MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS);

DOTAÇÃO:
Dot. Orc 6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 576 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 576 FONTE 102

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:17/11/2025.

VIGÊNCIA: 17/11/2025 A 31/12/2025.

PROCESSO: 11675/2025.

DISPENSA: 581/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C622305

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2025

CONTRATO N°370/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO.
Valor:R$1.858,08(MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS);;
Dotação: 3.11.16.482.501.2.035.339030.42 FICHA 281 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

Data da Assinatura:17/11/2025.
Processo: 11573/2025.
Dispensa: 576/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A3DE5237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a **contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da cozinha da Escola Salviano Neves, conforme projeto básico.** Fim do cadastramento das propostas 09/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/12/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/11/2025, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:89B64620

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça no setor Cidade Nova, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 04/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/12/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/11/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F4EE23F7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **03 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para contratação de Combustível para frota do Município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 03/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 03/12/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/11/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F6295588

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para almoço e jantar destinados a atender a secretaria de Assistência Social. Fim do cadastramento das propostas 04/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/12/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/11/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:73BAFC3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO RAIZ - 2024064981

Nº. DO PROCESSO: 2025062878
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.184.489/0001-06.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a locação de Software de gestão de assistência social do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)
VIGENCIA: O presente aditivo vigerá de *01 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026.*

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97E45A17

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 061/2025

PROCESSO Nº 2025021394
DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.694.100/0001-81, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão,** órgão do Município de Mineiros-GO, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO 22.399, com **FUNDAMENTO** no **art. 75, inc. II, art. 78, inc. IV e art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares a plicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e parcelado de refeições, no município de Mineiros, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: ROSANGELA ALVES ARAUJO - RESTAURANTE
CNPJ: 45.537.319/0001-99
Endereço: Rua RV Nove, Quadra 19, Lote 9, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75833-154
Telefone: (64) 99903-4309
E-mail: rosangelaalvesaraujoneves@gmail.com
Representante Legal:
Nome: ROSANGELA ALVES ARAUJO
CPF: 906.031.921-49

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o objeto contratado dentro do perímetro urbano do município de Mineiros, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pelo Fiscal do Contrato;
Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Permitir a Contratante, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O contrato será executado da seguinte forma:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A entrega dos produtos ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.
A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MDD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	UND	Refeições na modalidade marmita de 750ml, para almoço e jantar, entregues em local específico de hospedagem dentro do perímetro urbano.	R$ 23,00	R$ 6.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
CLÁUSULA OITAVA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.1.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA NONA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado após a empresa emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, desde que a contratada:

Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;
Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND);

Municipal: município em que a empresa está localizada;
Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização do cumprimento desta aquisição ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, o **Sr. Juvelino Alves Carrijo,** matrícula 8951, especialmente designado para este fim, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases, neste ato nomeada pelo Gestor do Contrato **Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9175EB16

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025021394

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de refeições, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ROSANGELA ALVES ARAUJO - RESTAURANTE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.537.319/0001-99, sediada na Rua RV Nove, Quadra 19, Lote 9, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75833-154, no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige a Lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2B25E4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 982, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a cessão de servidora ao Município de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42, ambos da Lei Municipal nº 1.360/08.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal abaixo relacionada colocada à disposição da prefeitura de Portelândia-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

NOME DO SERVIDOR	CPF
MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES REZENDE	626.205.411-15

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração das servidoras descritas no art. 1º ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5B6D91FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 986, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal abaixo relacionada, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Mineiros-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

NOME	CPF Nº
YARA OLIVEIRA GONZAGA	007.922.341-97

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração das servidoras descritas no art. 1º ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B594168B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2025044322
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Construção de oito pontes em estrutura mista de concreto e aço em vias vicinais no município.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 1*2 (doze) meses,* contados da data da assinatura da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1243278E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CELINA DE OLIVEIRA SOUZA	876.401.711-72	9459/00541/2025
IRENE MARIA DE RESENDE SOUZA	914.523.841-34	9459/00515/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:77F97E39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025067143

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SANTA MARIA URBANISMO LTDA ME**		
CNPJ/CPF:	**13.103.428/0001-01**		
Endereço:			

Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA DA MATA, QUADRA 19, LOTES 23 E 24, SANTA MARIA, CCI'S: 31911 E 31912,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FF16D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CULTURA VIVA LEI ALDIR BLANC CICLO 1 - MINEIROS-GO -13112025

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Suely Ferreira da Silva**, Superintendente de Cultura, torna público os presentes editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp **(64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: **(64) 3661-0005**.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F12A1111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
PORTARIA Nº 053/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **munícipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a titulo de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/11/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA630A80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão da servidora pública municipal LAÍS HELLEN DE PAULA SILVA ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229, de 21 de março de 2025, que autorizou a cessão da servidora **LAÍS HELLEN DE PAULA SILVA** para prestar serviços junto à Diretoria-Geral de Polícia Penal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 728/2025/CASA CIVIL, do Governo do Estado de Goiás, que solicita a manutenção da cessão da servidora para o exercício de 2026, com ônus ao cessionário, mediante ressarcimento;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal LAÍS HELLEN DE PAULA SILVA, CPF nº ***.528.301-**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, para continuar prestando serviços na 1ª Regional de Polícia Penal, vinculada à Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora permanecerá sob responsabilidade do cessionário, mediante ressarcimento integral, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de quaisquer outros benefícios ou vantagens pecuniárias a que fizer jus durante a vigência da cessão.
Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 229, de 21 de março de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BF3B8ED9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão do servidor público municipal MAURO MARTINS PIRES ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 232, de 21 de março de 2025, que prorrogou a disposição do servidor MAURO MARTINS PIRES ao Poder Judiciário do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o Ofício nº 12.654/2025 – GABPRES, expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que solicita a renovação da cessão do referido servidor para o exercício de 2026, sem ônus para o TJGO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão do servidor público municipal MAURO MARTINS PIRES, matrícula nº 1812, ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 1 (um) ano, com vigência de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.
Art. 2º - A prorrogação da cessão ocorrerá sem ônus para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, permanecendo o Município de Santa Helena de Goiás responsável pela remuneração do servidor, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e demais vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 232, de 21 de março de 2025, que não colidirem com este ato.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:72FD62AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: TRANSFORMAR EDITORA E PRODUÇÕES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.285.862/0001-79. **OBJETO:** O presente instrumento é a Aquisição de Kits "Cafubira Literária – Mobile para Sala de Aula", destinados ao atendimento das atividades pedagógicas da Secretária Municipal de Educação e Cultura. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n°058/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.01.12.361.1048.2.239 – 3.3.90.30 – Fonte (101/115) Ficha (0783).**VALOR: R$ 1.516.874,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação das chaves de acesso à plataforma digital, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:19CC005A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA PARA O MANDATO 2026 – 2027

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA PARA O MANDATO 2026 – 2027

Nos termos da Lei Municipal nº 214/2020 e da Resolução nº 008/2025-CMS, **ficam convocados**, os representantes das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São João d'Aliança, para participarem da eleição das organizações que exercerão o mandato de 2026 – 2027 no Conselho Municipal de Saúde de São João d'Aliança – GO.
1. Das disposições gerais
1.1. A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral na forma da Resolução nº 008/2025-CMS;
1.2. A eleição será realizada em 19/12/2025 por meio de Plenárias de Segmentos;
1.3. Cada organização eleita indicará dois representantes para exercerem a função de Conselheiro Municipal de Saúde, na condição de titular e suplente, durante o mandato 2026 – 2027;
1.4. A distribuição das vagas será de forma paritária na forma da Lei:
1.4.1. 50% (cinquenta por cento) dos integrantes oriundos de entidades e movimentos representativos de usuários;

1.4.2. 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e;
1.4.3. 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes provenientes de representação dos gestores e prestadores de serviços de saúde público e privado.
1.5. Para melhor compreensão da segmentação das organizações representativas define-se:
1.5.1. Segmento dos usuários é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
1.5.3. Segmento dos trabalhadores da saúde é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
1.5.5. Segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.
1.5.7. É vedada a indicação de trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para representar entidades e movimentos sociais do segmento de usuários, para compor as plenárias de eleição e o Plenário do CMS.
1.5.8. Da mesma forma fica impedida a indicação de gestores e prestadores de serviços de saúde para representar entidades e movimentos sociais de trabalhadores da saúde.
2. Do cronograma de execução do processo eleitoral

ITEM	PRAZOS	ETAPAS
01	Até 12/12/2025	Inscrições e apresentação de documentos
02	15/12/2025	Análise documental e publicação da lista de organizações habilitadas e não habilitadas para concorrer a vaga no CMS
03	16/12/2025	Interposição de recursos
04	17/12/2025	Julgamento dos recursos
05	18/12/2025	Publicação da lista de organizações habilitadas para concorrer a vaga no CMS
06	19/12/2025	Plenárias de Eleição
07	19/12/2025	Interposição de recursos
08	22/12/2025	Julgamento dos recursos
09	23/12 a 29/12/2025	Indicação formal dos conselheiros titulares e suplentes
10	30/12/2025	Encaminhamento da minuta de Decreto de Homologação das organizações eleitas para assinatura do Prefeito

3. A **disponibilidade de vagas** para composição do CMS será da seguinte forma:

ITEM	SEGMENTO	Nº VAGAS	%
3.1.	Usuários	06	50
3.2.	Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS	03	25
3.3.	Gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS	03	25

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Av. Teotonio Fernandes Graças, s/n, Centro (sede da Secretaria Municipal de Saúde);
5. Das disposições finais
5.1. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais habilitados a concorrerem às vagas no CMS-GO será, no prazo legal, publicada no Portal da prefeitura e enviadas por e-mail, às organizações inscritas e aos conselheiros municipais de saúde;
5.2. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral para possíveis recursos;
5.3. A desobediência de quaisquer dispositivos do Regimento Eleitoral ou deste Edital será motivo para o **indeferimento** da inscrição da organização representativa do segmento;
5.4. O prazo para interposição de recurso, a qual deverá ser apresentada na Secretaria- Executiva do CMS, encerrar-se-á um dia após a publicação das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral;
5.5. As peças de recursos deverão ser apresentadas em duas vias das 9:00 às 17:00 horas;
5.6. Na desistência de qualquer organização ao exercício do mandato, para qual foi eleita, a Comissão Eleitoral ou a Mesa Diretora do CMS poderá convocar, para substituí- la, outra organização que atenda aos seguintes requisitos:
5.6.1. Ter participado efetivamente do processo eleitoral com a devida habilitação;
5.6.2. Ser do mesmo segmento;
5.6.3. Ter logrado, sucessivamente, melhor classificação na contagem de votos ou com o maior número de apoio na Plenária do Segmento;
5.7. A homologação do resultado eleitoral da instituição, entidade ou movimento social, para exercer mandato no CMS será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São João d'Aliança, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:78B91B5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Processo administrativo nº 0389/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Conforme termos Arts. 72 e 74 IV Incisos da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços como instituições financeiras serviços bancários de arrecadação/recolhimento de receitas de serviços de água e esgoto, taxas, tarifas e demais receitas do SAAE– Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Abadiânia, através de DAM (documento de arrecadação Municipal), no Padrão Febraban, (federação brasileira de bancos) por meio de PIX E CODE por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético., conforme demandas da autarquia, pelo período de 12 meses., para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigos 72, 74 inciso IV , da Lei Federal Nº 14.133/2021 , considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025, em face de **BANCO DO BRASIL S/A INSCRITA SOB Nº CNPJ-00.000.000/0001-91,** no global de valor de R$ 271.240,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta reais), tendo como validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato. A Instituição acima citada atendeu os requisitos do procedimento.
Abadiânia, 17 de novembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:FF607A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-020-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2025 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
Processo Administrativo nº 0429/2025

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES – **FCF QUIMICOS E SOLUÇÕES LOGISTICAS EIRELLI**, Inscrita CNPJ: 32.291.232/0001-32 Com valor Global de R$ 77.634,00 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais), **WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita sob CNPJ – 30.481.963/0001-15**, com valor global de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e reais.) Para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para o Fornecimento de material filtrante e acessórios para reposição ETA Estação de tratamento compacta de água, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 17 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:7564F561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 119/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 119/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 03/12/2025 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:A82A172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 03/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 03/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FARIA ATHAIDES CAIXETA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR LIVRES E DE CONSENSO MUTUO, EXTINGUIREM OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDOS NO CONTRATO N° 03/2025, A PARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N°. 006/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:70BEED79

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: JOSÉ PAULO SANTOS AZEVEDO. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 02/11 a 02/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 2.500,00. **ASSINATURA:** 31/10/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:99681043

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: ANTONIO BRAZ DA ROCHA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/11 a 01/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 2.500,00. **ASSINATURA:** 31/10/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D975B99F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°037/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 037/2025, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 08 de DEZEMBRO 2025 às 09:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:06FCF1BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 095/2025.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE LIMA LTDA EPP. Objeto:** O presente Instrumento contratual tem por finalidade a correção da Cláusula Segunda do contrato primitivo vez que o objeto não contemplou toda a especificação necessária. Desta forma, a Cláusula Segunda, do objeto, passa a ter a seguinte redação:
Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica carenado e silenciado, de 260KVA, com cabeamento de 25 metros, caixa de passagem, para funcionamento de 12 horas por dia, incluso combustível e técnico, que serão utilizados em eventos e festividades do Município de Acreúna, como "Relíquias do Cerrado", nos dias 06 e 07 de setembro e "Aniversario de Arantina" nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, **e demais eventos programados pelo município**, com horários ainda ser definidos pela organização do evento. **Data**: 17/11/2025. **Assina**: Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:F67AB402

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: AC EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇAO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANTE, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Valor Acrescido:** R$ 71.525,88. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.25-28 – 42 – Manutenção da Secretaria de Obras e Departamentos – Fonte 100; 15.451.1000.1.199.4.4.90.52.38 – Investimentos e Equipamentos Permanentes Sec. Obras – Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 30/10/2025 a 30/10/2026. **ASSINATURA:** 30/10/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:98186046

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES – GO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS

O Município de Campos Verdes - GO torna público que **AUTORIZOU** o **CONSÓRCIO CAMPOSLOTO**, vencedor da Concorrência Pública nº 001/2025, a iniciar a exploração dos serviços públicos lotéricos no Município. O referido consórcio está formalmente constituído como a pessoa jurídica denominada **CAMPOSLOTO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.567.900/0001-35**, com sede na Av. Campos Verdes, s/n, quadra 07, lote 12, Setor Rodoviário, Campos Verdes-GO. O prazo de exploração dos serviços será de 10 (dez) anos, conforme pactuado no **Contrato nº 082/2025**, firmado em 02 de outubro de 2025.

Campos Verdes - GO, 13 de Novembro de 2025.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2B7E6BB4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA DE JANDAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **03/12/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para aquisição e fornecimento de cestas alimentícias, para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 04/11/2024.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4AFB5ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 295/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 05/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 61.600.777 EDIMILSON NASCIMENTO SILVA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **61.600.777/0001-81**, COM SEDE AV. A, QD.14 LT.05, SETOR REDENTOR, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **EDIMILSON NASCIMENTO SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 455.5340, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **017.500.581-99**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE – (PESSOA FÍSICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUJEITANDO-SE ÁS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.** ASSINATURA: 28/10/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR POR HORAS TRABALHADA: R$ 17,36 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), VALOR TOTAL POR MÊS SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:52ECA2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 289/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 05/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 62.725.159 PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **62.725.159/0001-20**, COM SEDE AV. AFONSO PENA, QD.42 LT.07, CASA 01, SETOR DANIEL GOMES, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6483097, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **063.515.671-73**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE – (PESSOA FÍSICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUJEITANDO-SE ÁS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.** ASSINATURA: 28/10/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR POR HORAS TRABALHADA: R$ 17,36 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), VALOR TOTAL POR MÊS SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7F10B50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 232/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 02/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: HOTEL JANDAIA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **02.487.035/0001-22**, COM SEDE RUA BERALDO CAETANO GOMES, N° 319, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **REGISANDO DIVINO DINIZ DE LIMA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1289890, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **292.466.871-91**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NCESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANDAIA - GO.** ASSINATURA: 12/08/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL POR MÊS SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B024B25E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 020/2025
No dia **03 de Dezembro de 2025 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Veículo de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 202500005014492 – Dep. Lineu Olimpio, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás,** seguindo as normas regulamentadoras da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a solicitação constante do **Processo Administrativo nº 00009059/2025/FMS.**

Mundo Novo - Goiás, 17 de Novembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:21A3B0B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Concorrência Presencial - Edital nº 003/2025
No dia **05 de Dezembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **Concorrência Presencial** do tipo Menor Valor Global, visando a **Contratação de empresa especializada na execução de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Goiás. O processo contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis, conforme especificado no termo de referência e no projeto básico anexos.**

Mundo Novo - Goiás, 17 de Novembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:50E0EBC8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 274 - PROCESSO: 3124/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 274/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO
14/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 19/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8A4C79FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 07/2025 - FOCO CIRURGICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSOS Nº 2853/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTO FOCO CIRÚRGICO, referente ao recurso Estadual, Processo n°. 202500005013005

Data: 05 de dezembro de 2025, às 10h:00min.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Endereço eletrônico: https://bll.org.br/
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3409BFBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 549/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 549/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DANILO LOPES LAZARINI,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:E9D2CF1D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 550/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 550/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDREZA SOARES SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) no Fundo Municipal do Saúde Pública,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:82606B3E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 551/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 551/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA LAURA MEDEIROS VENTURELLI,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) no Fundo Municipal do Assistência Social,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:720D221C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 556/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 556/2025, de 07 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **DHULLIANY DANIEL LIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialemnte o **DECRETO nº 501/2025,** de 18 de setembro de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:5021A460

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 558/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 558/2025, de 10 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **LUCELMA SILVA DE LIMA DIAS,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude Publica,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialemnte o **DECRETO nº 030/2025,** de 02 de janeiro de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:AAA47210

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 559/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 559/2025, de 11 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **QUELE LUCIANA BORGES DA CUNHA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialemnte o **DECRETO nº 036/2025,** de 02 de janeiro de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:4E4C0E4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 560/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 560/2025, de 14 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **KALIENE DE OLIVEIRA SALES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude Publica,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialemnte o **DECRETO nº 331/2025,** de 01 de julho de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:280BC544

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 563/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 563/2025, de 13 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SIDIMAR CORREIA DIAS,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – II, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:44BF4EC3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nª 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO de nª 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO-GO, pessoa Jurídica de direito público interno pertencente ao Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) nº.:01.617.413/0001-82, situada à Rua Goiatuba, nº.:800, Comendador Manoel Antônio Dias.

CONTRATADO: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.214.928/0001-19, estabelecida na RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, QUADRA47 LOTE A-1, CENTRO, ACREÚNA, GO.

OBJETO: Construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil no município de Porteirão/GO - FNDE - Creche Tipo 2.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta reais).

Início: **12 de novembro de 2025** e encerramento em **12 de novembro de 2026.**

PRAZO/PGTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

PORTEIRAO - GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEUSELINA DE PAULA MARTINS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:F0D50D33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA - AQUISIÇÃO VAN ESCOLAR

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025- Referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 - Referente ao Pregão Eletrônicopara registro de preço n.º 012/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE - CNPJ nº 19.193.527/0001-08

A Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Portelândia/GO, por meio deste instrumento, formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º **012/2024**, promovido pelos municipios consorciados ao CODANORTE, cujo objeto é a aquisição deVEÍCULO TIPO VANPASSAGEIRO COMACESSIBILIDADE 16PESSOAS.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 15 PASSAGEIRO + MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16, PNEUS R15 OU R16,INJEÇÃO ELETRÔNICA, APRESENTAR JUNTO A ESSA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1

A adesão fundamenta-se na conveniência administrativa e na economicidade do certame, bem como na compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 1350/2025.
Ressalta-se que toda a documentação exigida para a formalização da adesão foi devidamente anexada aos autos do referido processo.
Assim, autorizo a adesão nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento,
Portelândia/GO, 17de novembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:63375D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2713/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2713/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2713/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KLENIO SILVA GOMES LTDA (PEBA EVENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.588.636/0001-61, estabelecida na R Dom Eric James Deitchaman S/N, Bairro São José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-092, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:74325462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2838/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2838/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) – valor mensal e **R$ 11.000,00** (onze mil reais) - valor global referente aos meses de novembro e dezembro objeto do Processo Administrativo de n. 2838/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **BIANCA ARAUJO REZENDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.115.311/0001-16, estabelecida na R Quatorze, Qd. 148, Lt. 01, Setor Jose Antônio Da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **56**, Sub Elemento: **11**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:866BAC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 3678/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3678/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA FESTA DO CARREIRO E EVENTOS, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento da contratação de serviços de BUFFETdestinado a confraternização da equipe da prefeitura e seus órgãos municipais no dia 19/12/2025, destinado a manutenção das atividades da secretaria,conforme tabela abaixo, com a especificaçãoe quantidadedo objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE BUFFET para 470 pessoas	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:133EB099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 3680/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3680/2025

A SECRETARIAMUNICIPALESPECIAL DA FESTA DO CARREIRO E EVENTOS, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento da contratação de show artístico com banda destinado a confraternização da equipe da prefeitura e seus

órgãos municipais no dia 19/12/2025, destinado a manutenção das atividades da secretaria,conforme tabela abaixo, com a especificaçãoe quantidadedo objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SHOW ARTÍSTICO COM SOM E BANDA, COM DURAÇÃO DE 4 HRS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3D1DE7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 3681/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3681/2025

A SECRETARIAMUNICIPALESPECIAL DA FESTA DO CARREIRO E EVENTOS, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento daconfecção de copos destinados a confraternização da equipe Da prefeitura e seus órgãos municipais no dia 19/12/2025, destinado a manutenção das atividades da secretaria,conforme tabela abaixo, com a especificaçãoe quantidadedo objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
COPOS (TULIPAS 300ML) TRANSPARENTE JATEADA COM DOURADO	UND	420

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mailcompras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7613DD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 29012025

Autoriza concessão de auxílio financeiro a paciente que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de auxílio financeiro, a paciente em tratamento de saúde, de hemodiálise, que especifica, conforme detalhamento nos autos.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago o auxílio financeiro, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:07177CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2025
PROCESSOS Nº.1516/2025
O MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia – GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, tornam público procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 08-2025, com a finalidade de contratação de empresa especializada aquisição de **PNEUS**, de interesse desta secretaria, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15, de 31 de janeiro de 2024, Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço por item, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Abertura: O presente processo licitatório será realizado **eletrônicamente** e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **09/12/2025**, às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Portelândia-GO,11/11/2025.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 6/2025

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:50E8DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.241/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3015/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 241/2025
Processo administrativo n..... 3015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: AMANDA VILELA DE OLIVEIRA NUTRIÇÃO (A V NUTRIÇÃO E SAUDE-ME) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.940.383/0001-35, na sede Rua 08, s/n., Qd.25. Lt.15, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Amanda Vilela de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 041.820.971-57, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Nutricionista Clinico e Hospitalar, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, II, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3015/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: valor estimado global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2034.3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 131/010;

DATA DA ASSINATURA: aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:20BB4BD1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de descumprimento e decaimento do direito da empresa arrematante no Leilão nº 002/2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 85, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Técnico nº 02/2025, emitido pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Leilão, instituída pelo Decreto Municipal nº 13.312, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado que a empresa LEO HOLDING 01 LTDA, CNPJ CNPJ nº 51.531.922/0001-66, arrematante do Leilão nº 002/2025, descumpriu integralmente as obrigações decorrentes da arrematação, previstas no referido certame licitatório, relativas ao pagamento da parcela e demais requisitos para a formalização da aquisição do imóvel público matriculado sob o nº 11.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO, de propriedade do Município.

Art. 2º Em razão do descumprimento mencionado no artigo anterior, fica declarada a perda e decaimento do direito da empresa arrematante, restando o imóvel disponível para atos subsequentes em novo processo licitatório.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Compras que pratique todos os atos necessários ao encerramento do processo licitatório do Leilão nº 002/2025.

Art. 4º Fica determinado à Procuradoria Geral do Município que atue administrativa e judicialmente para a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital do Leilão nº 002/2025, assegurando a responsabilização da empresa arrematante e a cobrança de multas, perdas ou demais sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 14 de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C1F38DA3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de relatório, projeto, peças técnicas e demais ações necessárias para atendimento de condicionantes de licenciamentos ambientais e outorgas d'agua afim de pleitear a execução do atendimento das condicionantes da licença ambiental e resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal de Quirinópolis - GO, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**, tudo de acordo com Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 143/2025. Os

interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:3437AAD4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS**, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de dezembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de Aparelhos Auditivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 144/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 17 de novembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5A353475

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

O Município de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços, de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de sistema unificado e simultâneo de atendimento digital via WhatsApp, com acesso via painel web e aplicativo mobile, destinado a atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Quirinópolis,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 145/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:35EF17B8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Recarga de Gás de GLP-13, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Goiânia, mantida pelo Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 146/2025**. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6F7FE103

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P 132/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 132/2025

Registro de Preços para prestação de Serviços de Instalação, Substituição, Realocação e Organização de Pontos de Rede Cabeada, abrangendo Montagem Física, Organização de Racks, Identificação Visual e Infraestrutura complementar, em todas as unidades de Saúde do Município, sob Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: WELTON FERREIRA DA SILVA, CNPJ:10.734.005/0001-00, com valor de R$ 37.800,00;
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 5 de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:EB6D19DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 751, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 751, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ORLANDO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.826.381-****, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**,

20 (VINTE) dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/12/2025 a 03/01/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/01/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:10680770

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOSE FERNANDO DIAS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.824.381-****, no cargo de **PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/20025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C8CF196

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JOSYELEN MARIA SILVA CYWINSKI**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.399.121-****, no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE I**, lotado (a) no , **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C851E81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 036/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Naiara Souza Alves, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Jose Alexandre, Qd 13 Lt 03, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6203489 SSP/GO, e do CPF: ***.620.761-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°036/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de novembo de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:00BC0076

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 660/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 660/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20774/2025, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de sapatos EPI, antiderrapante profissional para servidores dos serviços gerais e merendeiras escolares, de acordo com as especificações em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 660/2025 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ Nº 18.274.923/0001-05**, com sede administrativa à Rua Floresta, N° 380, ACS ERECHIM, Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000**, para a **c**ontratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de sapatos EPI, antiderrapante profissional para servidores dos serviços gerais e merendeiras escolares, de acordo com as especificações em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 1.896,75 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:DEFBE15B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE SUBSTITUIÇÕES, EXCLUI, ALTERA, E CONCEDE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 196/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Substituições, Exclui, Altera, e Concede Gratificações aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Substituições, prevista no Capítulo II seção I da Lei 496/90 de 18 de abril de 1990, referente ao mes de setembro de 2025, aos seguintes servidores:

ADILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Professor Instrutor de Artesanato, Substituição de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); **(somente mês de novembro)**;
ALINE DE FATIMA MARQUES, Professora Pedagoga, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) ; **(somente mês de novembro)**;
GEOVANNA ALVES MENDANHA, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); **(somente mês de novembro)**;
MARILIA APARECIDA JESUS ANDRADE FERREIRA, Monitor de Creche, Substituição de R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais); **(somente mês de novembro)**;
PALOMA BARBARA MENDONCA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 72,00 (setenta e dois reais) ; **(somente mês de novembro)**;
RITA DE CASCIA VIEIRA, Professor Regente, Substituição de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais); **(somente mês de novembro)**;
TATIELLY LOPES DA SILVA, Professor de Apoio, Substituição de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais); **(somente mês de novembro)**.

Art. 2° Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ALLEHANDRA CESAR CORREIA PEREIRA, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 3% (três por cento); **(somente mês de novembro)**;
ARIELI PIMENTA MORAIS PEREIRA,Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento); **(somente mês de novembro)**;
BETANIA CANDIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 61,32% (sessenta e um vírgula trinta e dois por cento); **(somente mês de novembro)**;
ELIANA TEODORO LUCIO, Professor de Apoio, Gratificação de Produtividade de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento); **(somente mês de novembro)**;
ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 11,20% (onze vírgula vinte por cento); **(somente mês de novembro)**;
FABRICIA OLIMPIA GOMES ALVES, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Produtividade de 29% (vinte e nove por cento); **(somente mês de novembro)**;
IONIS ROSA RODRIGUES, Professora PIII, Gratificação de Produtividade de 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento); **(somente mês de novembro)**;
KALINCA IANAIE TAVARES DE ALCANTARA, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 22% (vinte e dois por cento); **(somente mês de novembro)**;
KARITA DIAS OLIVEIRA, Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 14,46% (quatorze vírgula quarenta e seis por cento); **(somente mês de novembro)**;
KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 99% (noventa e nove por cento); **(somente mês de novembro)**;
MAINARA COSTA SANTOS, Professora para Oficina de Libras, Gratificação de Produtividade de 69% (sessenta e nove por cento); **(somente mês de novembro)**;
MARIA ADRIANA DE ASSUNÇÃO, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento); **(somente mês de novembro)**;
MARIA APARECIDA DAVID, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 8% (oito por cento); **(somente mês de novembro)**;

NUBIA LARA DA SILVA FARIA, Professora de Apoio, Gratificação de Produtividade de 21,90% (vinte e um vírgula noventa por cento); **(somente mês de novembro)**;
TALIA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Produtividade de 11,17% (onze vírgula dezesete por cento); **(somente mês de novembro)**;
TANIA MARCIA GOMES DA SILVA Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 5,51%(cinco vírgula cinquenta e um por cento); **(somente mês de novembro)**;

Art. 3° Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:, aos seguintes servidores:

AIZA APARECIDA FERNANDES CEZAR, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 18,70% (dezoito vírgula setenta por cento) para 15,48% (quinze vírgula quarenta e oito por cento);
DAISE LOPES DE BORBA, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) para 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento).

Art. 4° Excluir a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:, aos seguintes servidores:
FABRICIA OLIMPIA GOMES ALVES, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Produtividade de 62,30% (sessenta e dois vírgula trinta por cento).

Art. 5° Conceder Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, COZINHEIRO/COPEIRO, Gratificação por Encargo de Função de 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento); **(somente mês de novembro)**;
JULIANA ALVES DE LIMA MENDONÇA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento); **(somente mês de novembro)**;
LAILLA SANTOS ALMEIDA, Professor Regente, Gratificação de Encargo de Função de 29,1% (vinte e nove vírgula um por cento); **(somente mês de novembro)**;
MARILIA APARECIDA JESUS ANDRADE FERREIRA, Monitor de Creche, Gratificação por Encargo de Função de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento); **(somente mês de novembro)**;
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Encargo de Função de 17% (dezessete por cento); **(somente mês de novembro)**;
SILVANA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS, Professora Regente, Gratificação de Encargo de Função de 70% (setenta por cento); **(até mês de dezembro)**;
VANUSA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 30,10% (trinta vírgula dez por cento); **(somente mês de novembro).**

Art. 6° Alterar Carga Horária, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores
IONIS ROSA RODRIGUES, Professora PIII, alterar Carga Horária de 40h/aulas R$ 5.867,62 (cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para 30h/aulas R$ 4.400,68 (quatro mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:995C2733

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 5550/2025
Dispensa n° 177/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/11/2025 ao dia 24/11/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 17 de novembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:9334C3A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: AILTON MAIA DOS SANTOS, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.360.614/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA ARLINDA TEODORO MENDONÇA, S/N, QD. 11, LT. 23A, BAIRRO JERONIMO PIMENTA NEVES, CIDADE TURVELANDIA-GO, CEP: 75.970-000.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 09/2025, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PROCESSO N° 10538/2025.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 30 DE OUTUBRO DE 2025
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:277C0885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 060/2025

PROCESSO Nº 2025041356
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 135/2025, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de brinquedos para distribuição gratuita por ocasião do Projeto Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: GESNER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.216.226/0001-16
Endereço: Rua Dona Maria Kubitschek De Figueiredo, N° 456, Quadra 19, Lote 06, Sala 1, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-018
Telefone: (62) 3999-1093 / (62) 3995-1090 / (62) 9970-24141
E-mail: gesnercomercialltda@hotmail.com / gsicomercial@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: GESY SARAIVA DE GOIAS
CPF: 282.783.051-53

Nome: DISTRIBUIDORA CALAÇA LTDA
CNPJ: 51.988.878/0001-18
Endereço: Rua Dona Geracina, Quadra 20, Lote 05, Casa 01, Bairro São Lourenço, Anápolis/GO, CEP: 75.045-020
Telefone: (62) 99129-9737
E-mail: distribuidoracalaca@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: ANDERSON CALAÇA DAVID
CPF: 041.822.451-05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Mineiros, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	GESNER COMERCIAL LTDA	KIT	4.000	**KIT MALETINHA PORTÁTIL COOKTOP** **Material**: Termoplástico de alta qualidade, resistente, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico. Kit e Utensílios de Cozinha Infantil composto por no mínimo 11 peças coloridas, sendo: 01 Maleta Cook Top 02 Copinhos 02 Panelinhas 01 Faca 01 Garfo 02 Colheres 01 Espátula 01 Concha	DIVERTOYS	R$ 29,85	R$ 119.400,00
	GESNER COMERCIAL LTDA	UND	4.000	**BONECA MODELO ROSA PELE** Modelo geral: Bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital; Medida mínima da boneca: 39 cm altura (topo da cabeça até o calcanhar **Acessórios Incluídos:** Chupeta Mamadeira mágica Chaveirinho Touca de bichinho personalizada Material: Vinil macio e enchimento de fibra **Composição e Características:** Corpo super macio, com enchimento de fibra Cabeça, braços e pernas em vinil (atestado como atóxico) Olhos móveis: fecham quando a boneca é deitada Cor da pele: Rosa claro uniforme Roupinha de pijama rosa com capuz personalizado com orelhinhas de bichinho (urso rosa) Bebê com expressão delicada e serena, ideal para brincadeiras de cuidado e afeto	ANJO	R$ 63,80	R$ 255.200,00
	GESNER COMERCIAL LTDA	UND	4.000	**BRINQUEDO MENINO CAMINHÃO CEGONHA** Caminhão que permite o transporte de um veículo esportivo incluso. A carroceria sobe e desce para facilitar a subida do carrinho ao guincho, promovendo a brincadeira de resgate, transporte e movimentação de cargas. **Componentes Inclusos:** 01 Caminhão tipo guincho articulado 01 Carrinho esportivo na cor laranja **Cores Predominantes:** **Caminhão Guincho:** Amarelo, azul, turquesa e branco **Carrinho Esportivo:** Laranja com detalhes em preto e cinza **Funcionalidade:** Carreta articulada com sistema de rampa basculante Ideal para brincadeiras que estimulam a imaginação e a coordenação motora Design robusto, sem peças cortantes, adequado para crianças pequenas.	DIVERTOYS	R$ 36,45	R$ 145.800,00
	DISTRIBUIDORA CALAÇA LTDA	UND	4.000	**BOLA DE FUTEBOL** Bolade futebol semioficial, com no mínimo 65 cm de circunferência; Construção termoselada e confeccionada em PVC atóxico; Peso dabolacheia: de 260 gramas a 360 gramas; Com câmara vinílica, com válvula não removível; Sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; Asbolasdeverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da Prefeitura de Mineiros. A arte deverá ser aprovada pela Contratante; Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte)bolas; Certificado pelo Inmetro; As bolas deverão possuir certificação do INMETRO, vir embaladas individualmente e apresentar na embalagem as logomarcas da Prefeitura de Mineiros e Secretaria de Assistência Social, sem deformidades da imagem, conforme modelos no Anexo II. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem. As bolas não poderão ser entregues “murchas” em nenhuma hipótese, sob pena de não recebimento dos produtos.	DNE	R$ 16,82	R$ 67.280,00
	DISTRIBUIDORA CALAÇA LTDA	UND	4.000	**BOLA DE VÔLEI** Bolade vôlei em E.V.A., com no mínimo 65 cm de circunferência Construção matrizada e confeccionada em E.V.A. atóxico; Peso dabolacheia: de 110 gramas a 170 gramas; Com câmara vinílica, com válvula não removível; Sendo a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; Asbolasdeverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da Prefeitura de Mineiros. A arte deverá ser aprovada pela Contratante; Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte)bolas; Certificado pelo Inmetro;	DNE	R$ 16,82	R$ 67.280,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 654.960,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 089/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães**, com a matrícula nº 9104, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.
Mineiros-GO, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3470FB93

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 059/2025

PROCESSO Nº 2025029043
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, designado pelo Decreto nº 009/2025, Sr. Jailson Martins Machado, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de vigas pré-moldadas para adequação de pontes no município de Mineiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: TENAX PREMOLDADOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.737.158/0001-37
Endereço: Via Primária, Quadra A, Lote 12 e 13, Daim, Mineiros-GO, CEP: 75.837-155
Telefone: (64) 3661-8800
E-mail: emilio@tenaxpremoldados.com.br
Representantes Legais
Nome: Emílio Barbosa Silva
CPF: 718.235.901-44

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;
3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Vigas de concreto tipo caixão 100x80x600	RS 9.663,50	RS 38.654,00
2	04	Vigas de concreto tipo caixão 100x80x600	RS 10.962,60	RS 43.850,40
3	04	**Vigas de concreto tipo caixão 100x80x600**	**RS 9.248,90**	**RS 36.995,60**

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA NONA: Em atendimento ao disposto no art 91, parágrafo 4°, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: https://certidoes.cgu.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Matheus Nepomuceno Teles**, inscrito na matrícula nº. 8508, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 10 de novembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:164C94D9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
PROCESSO Nº 2025052923

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestor, Sr. **Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025**, **Processo nº 2025052923,** regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros/GO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	**ALFA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	**39.937.286/0001-71**
ENDEREÇO:	**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº SN, QUADRA 41 LOTE 10 SALA 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA**
CEP:	**74916-190**
TELEFONE:	**62 3094-8484**
E-MAIL:	alfahospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO**
CPF:	**710.148.701-78**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ:	**09.135.378/0001-77**
ENDEREÇO:	**RUA 233, Nº 23, QD. 41-A, LT. 1-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GOIÁS**
CEP:	**74.535-340**
TELEFONE:	**62 3091-1041**
E-MAIL:	licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**OSWALDO JOSÉ MARTINS**
CPF:	**585.555.441-49**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**40.274.237/0001-85**
ENDEREÇO:	**RUA JACINTO GODOY, N.º 390, NA CIDADE DE ERECHIM- RS**
CEP:	**99.700-384**
TELEFONE:	**(54) 9.9627.6865(54)37125636**
E-MAIL:	clmfarma.med@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**CARLA EVA PRICHOA**
CPF:	**997.159.020-49**
RG:	
PROCURADOR:	

CPF:	

NOME:	**DROGAFONTE LTDA**
CNPJ:	**08.778.201/0001-26**
ENDEREÇO:	**RODOVIA BR-101 NORTE KM:56,6;GALPAO:01;GALPAO:02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA, PE**
CEP:	**53.409-260**
TELEFONE:	**(081) 2102-1819 / 1815 / 1836**
E-MAIL:	adryano.medeiros@drogafonte.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**
CPF:	**293.247.854-00;**
RG:	
PROCURADOR:	**ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**
CPF:	**072.180.034-35**

NOME:	**G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ:	**56.795.674/0001-84**
ENDEREÇO:	**QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL) – NOVO GAMA - GO**
CEP:	
TELEFONE:	**61 3550-3922**
E-MAIL:	farmaceutico@gomedicalbr.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO**
CPF:	**006.720.751-05**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**42.092.374/0001-24**
ENDEREÇO:	**RUA PERNAMBUCO 1647, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS**
CEP:	**99704-480**
TELEFONE:	**(54) 3712-5630**
E-MAIL:	licita.dgl@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**CAMILA LIOTTO**
CPF:	**036.556.450-82**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ:	**35.250.918/0001-73**
ENDEREÇO:	**RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, SALA 01, BAIRRO LUTHER KING, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**
CEP:	**75830-002**
TELEFONE:	**046 99138 2034/ (41) 98422-1391**
E-MAIL:	rafael.representa@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**LUCAS FERREIRA DA COSTA**
CPF:	**033.272.849-89**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**09.034.672/0001-92**
ENDEREÇO:	**RUA 13, S/N, QUADRA 012, LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS**
CEP:	**74.985-144**
TELEFONE:	**62 3565-1038**

E-MAIL:	licitacao5@maevehospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**
CPF:	**036.323.111-02**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**20.918.668/0001-20**
ENDEREÇO:	**RUA JACINTO GODOY - 676- CENTRO /ERECHIM- RS**
CEP:	**99700-384**
TELEFONE:	**(54) 3712-1358 / FONE WHATSAPP: (54) 99615-1358**
E-MAIL:	medicinali@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**
CPF:	**636.437.740-87**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ:	**75.014.167/0001-00**
ENDEREÇO:	**RUA: ALMIRANTE GONÇALVES, Nº 2247, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA, PARANÁ**
CEP:	**80250-150**
TELEFONE:	**41 2141-4100/ 41 99214-4100**
E-MAIL:	nunesfarma@nunesfarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**FERNANDO CESAR DA SILVA**
CPF:	**718.801.439-68**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**37.374.797/0001-05**
ENDEREÇO:	**QUADRA 13 LOTE 15, BAIRRO ORLA OESTE – VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL/TO**
CEP:	**77.500-000**
TELEFONE:	**(63) 4141-2151**
E-MAIL:	pontomedi@gmail.com / vendaspontomedi@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**DARLAM JUNIO DE ALMEIDA SILVA**
CPF:	**048.270.011-46**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ:	**27.325.768/0001-91**
ENDEREÇO:	**RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QD. 04, LT. 19 GOIANIRA-GO**
CEP:	**75370-000**
TELEFONE:	(62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489
E-MAIL:	licitacao@premiumhosp.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**DIEGO DE OLIVEIRA**
CPF:	**704.903.642-09**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ:	**25.106.470/0001-65**
ENDEREÇO:	**RUA BEZERRA DE MENESES, Nº 774 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO**
CEP:	**75.903-070**
TELEFONE:	**[64] 2142-6862**
E-MAIL:	royalhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**GERALDO ALVES DE SOUSA**
CPF:	**467.509.751-00**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**49.648.233/0001-94**
ENDEREÇO:	**RUA CUIABÁ 5548, BAIRRO ALTO ALEGRE - CASCAVEL/PR**
CEP:	**85.802-265**
TELEFONE:	**(45) 99841-0165**
E-MAIL:	licitacao01@sszdistribuidora.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**ODAIR DA SILVA**
CPF:	**715.724.811-53**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**
CNPJ:	**21.595.464/0001-68**
ENDEREÇO:	**RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS - FORTALEZA/CE**
CEP:	**60.864-520**
TELEFONE:	**(81) 3472-7201**
E-MAIL:	licitacao.ceara@unihospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**
CPF:	**484.301.613-68**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

NOME:	**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**55.007.465/0001-66**
ENDEREÇO:	**TR SIA TR 3, LT. 1310/1320 SALA 202, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL**
CEP:	**71.200-032**
TELEFONE:	**(62) 9 8595-4619/ 62 98434-9994**
E-MAIL:	licitacao04@distbrasil.net
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**
CPF:	**041.307.031-02**
RG:	
PROCURADOR:	
CPF:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF): AVENIDA SANTOS DUMOND, S/Nº, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666.
OBSERVAÇÃO: ou em outro local previamente designado, de acordo com a necessidade da Contratante.
Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;
Fornecer os materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e Decretos municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Os medicamentos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da Anvisa e ABNT, quando for o caso, bem como a toda legislação que os rege.
A entrega dos medicamentos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.
A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC n° 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	FORCENEDOR/ CNPJ	COTAS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26	EXCLUSIVO ME/EPP	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60.000	BIOLAB SANUS-SP (SP)	CPR	R$ 0,683	40.980,00
2	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 20.918.668/0001-20	COTA PRINCIPAL	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (CALCIO ELEMENTAR 500MG) COMPRIMIDO	SOMENTO MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	425.000	Nesh Cálcio 1250mg (Eq. 500mg cálcio)	cx c/60 comp. rev - M.S.: 1179500040032	R$ 0,750	318.750,00
3	L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.250.918/0001-73	COTA RESERVADA	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (CALCIO ELEMENTAR 500MG) COMPRIMIDO	SOMENTO MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	75.000	NESH CALCIO	NUNESFARMA	R$ 0,850	63.750,00
4	DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26	EXCLUSIVO ME/EPP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG COMPRIMIDO	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	59.000	CRISTALIA-SP (SP)	CPR	R$ 0,340	20.060,00
5	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24	EXCLUSIVO ME/EPP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	25.000	teuto	und	R$ 0,180	4.500,00
6	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	EXCLUSIVO ME/EPP	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG DRÁGEA	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	20.000	CIFARMA	CIFARMA	R$ 1,570	31.400,00
7	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	EXCLUSIVO ME/EPP	FENITÓINA 100MG COMPRIMIDO	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	64.100	TEUTO	TEUTO	R$ 0,180	11.538,00
8	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.374.797/0001-05	EXCLUSIVO ME/EPP	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	48.000	MERCK	CPR	R$ 0,280	13.440,00
9	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92	EXCLUSIVO ME/EPP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	200.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,055	11.000,00
13	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92	EXCLUSIVO ME/EPP	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTETÁVEL		FRASCO/ AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 7,000	1.400,00
14	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92	EXCLUSIVO ME/EPP	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML		AMPOLA	12.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,770	33.240,00
15	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68	COTA PRINCIPAL	ALFAPORACTANTO 240MG (80MG/ML - 3ML)		FRASCO/ AMPOLA	43	CUROSURF/CHIESI	FRASCO/AMPOLA	R$ 2.395,140	102.991,02
18	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68	COTA PRINCIPAL	ANIDULAFUNGINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA		FRASCO	1.020	GENERICO/PFIZER	FRASCO	R$ 387,200	394.944,00
21	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 27.325.768/0001-91	EXCLUSIVO ME/EPP	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6+100MCG POR INALAÇÃO 120 DOSES	SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FRASCO	400	FQM	SYMBICORT - FR 120DS	R$ 159,000	63.600,00
22	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	COTA PRINCIPAL	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6+200MCG POR INALAÇÃO 120 DOSES	SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FRASCO	425	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	R$ 146,620	62.313,50
23	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	COTA RESERVADA	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6+200MCG POR INALAÇÃO 120 DOSES	SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FRASCO	75	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	R$ 146,620	10.996,50
24	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24	EXCLUSIVO ME/EPP	CICLOBENZAPRINA 10MG		COMPRIMIDO	1.800	cimed	und	R$ 0,110	198,00
26	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 55.007.465/0001-66	EXCLUSIVO ME/EPP	CLOPIDOGREL 75MG CPR	SOMENTE EM BLISTER	UNIDADE	6.000	EMS	EMS	R$ 0,464	2.784,00
27	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	EXCLUSIVO ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML		AMPOLA	3.000	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,250	750,00
29	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.27.4237/0001-85	* EXCLUSIVO ME/EPP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOLA	100	cristalia	cristalia	R$ 18,550	1.855,00
30	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.27.4237/0001-85	EXCLUSIVO ME/EPP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (5MG/ML 5ML) SOL. INJETÁVEL		AMPOLA	6.000	cristalia	cristalia	R$ 4,090	24.540,00
31	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92	EXCLUSIVO ME/EPP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	1.200	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,130	2.556,00

34	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 09.135.378/0001-77	* EXCLUSIVO ME/EPP	ESCETAMINA 500MG (50MG/ML 10ML) SOL. INJETAVEL		FRASCO/ AMPOLA	500	CRISTALIA	FRASCO/AMP	R$ 82,530	41.265,00
35	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 27.325.768/0001-91	EXCLUSIVO ME/EPP	EXTRATO FLUIDO DE CAMOMILLA RECUTITA - 100MG/G - POMADA DE 10G	TUBO/ BISNAGA	TUBO	50	BIOLAB	AD MUC - 10G	R$ 54,830	2.741,50
36	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 49.648.233/0001-94	* EXCLUSIVO ME/EPP	FLUMAZENIL 0,5MG (0,1MG/ML-5ML)		FRASCO/ AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA		R$ 5,580	2.790,00
37	G.O MEDICAL LTDA, CNPJ 56.795.674/0001-84	COTA PRINCIPAL	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL		FRASCO/ AMPOLA	4.250	ABL	UND	R$ 53,100	225.675,00
38	G.O MEDICAL LTDA, CNPJ 56.795.674/0001-84	COTA RESERVADA	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL		FRASCO/ AMPOLA	750	ABL	UND	R$ 53,100	39.825,00
41	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.27.4237/0001-85	* * EXCLUSIVO ME/EPP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASO 1% 20ML SOL. INJETÁVEL	SEM VASOCONSTRITOR, EM ESTOJO ESTERILIZADO.	AMPOLA	2.500	cristalia	cristalia	R$ 12,900	32.250,00
42	ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 39.937.286/0001-71	EXCLUSIVO ME/EPP	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL		FRASCO/ AMPOLA	1.200	BLAU	METILPREDNISOLONA 500 MG PO P SOL INJETAVEL+METIL	R$ 21,948	26.337,60
47	DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26	EXCLUSIVO ME/EPP	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		COMPRIMIDO	14.400	GEOLAB-GO (GO)	CPR	R$ 0,431	6.206,40
48	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 27.325.768/0001-91	EXCLUSIVO ME/EPP	PROGESTERONA 100MG CÁPSULAS MOLES	SOMENTE EM BLISTER	CAPSULA	600	EXELTIS	GYNPRO - CX C/ 30	R$ 2,200	1.320,00
49	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 20.918.668/0001-20	EXCLUSIVO ME/EPP	PROGESTERONA 200MG CÁPSULAS MOLES	SOMENTE EM BLISTER	CAPSULA	1.000	JUNNO	FARMOQUIMICA/REFERENCIA CX C/30	R$ 4,390	4.390,00
50	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65	EXCLUSIVO ME/EPP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200MG PÓ ORAL PEDIÁTRICO - ENVELOPE	ENVELOPE	UNIDADE	1.500	CIFARMA	CIFARMA	R$ 2,570	3.855,00
51	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92	EXCLUSIVO ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80MG + 400MG - 5ML		AMPOLA	1.000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 3,534	3.534,00
52	ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 39.937.286/0001-71	EXCLUSIVO ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	SAMTEC	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10MLSULFATO MAGNESIO 50%	R$ 6,576	26.304,00
53	DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26	EXCLUSIVO ME/EPP	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - 1ML		AMPOLA	1.000	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	R$ 14,919	14.919,00
56	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68	COTA PRINCIPAL	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400MCG/ML - 2ML CAIXA COM 10 FLACONETES	FLACONETE	CAIXA	2.040	CLENIL A/CHIESI	CX. COM 10 FLACONETES	R$ 67,700	138.108,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 1.787.106,52** (um milhão setecentos e oitenta e sete mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 086/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidora Sr.ª **CAMILA DE MELO OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. 020.673.601-08**,** o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestor dos Contratos Sr. Djan Barbosa de Freitas,** Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 307/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 10 de novembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde De Mineiros/GO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:224FFB5B